

# Câmara Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



Decreto nº 01 de 30 de novembro de 2018

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2018-2019, nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

**Considerando** a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

**Considerando** que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

## INSTITUI:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Indicados pelo atual Presidente:

# Câmara Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA**



- a) Antônio José dos Santos - Coordenador
- b) Maria Dilza de Souza – Membro
- c) Eugênio Miguel Vieira Scatena

§1º - A coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Sr. Antônio José dos Santos que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato:

II – coordenar as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos do Legislativo Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - O Coordenador da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - As despesas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente, 30 de novembro de 2018.**

**Delano de Matos Viana  
Presidente**